EMENDA ADITIVA
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 78/2025

AUTOR(ES) / SIGNATÁRIO(S)	EMENTA:
JOÃO PEREIRA	**Acrescenta inciso X ao Art. 2º no Projeto de lei ordinária nº 78/2025, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e dá outras providências.**

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 78/2025, que ***"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e dá outras providências", passa a ter a seguinte redação*** **acrescentando-se o inciso X ao Art. 2º da LDO 2026:**

> ***"X – A promoção do desenvolvimento integral da primeira infância, com foco na expansão da rede pública de creches, na capacitação de cuidadores e no fortalecimento de programas de saúde materno-infantil."***

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação, passando a integrar o texto do Projeto de Lei ora alterado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina (PI), 25 de Junho de 2025.

João Pereira
Vereador
Partido dos Trabalhadores

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, o ECA e o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) impõem prioridade absoluta às crianças de 0 a 6 anos. A inclusão desta prioridade na LDO orienta políticas públicas intersetoriais e garante previsão orçamentária para a primeira infância. Investir na primeira infância é prevenir desigualdades futuras e promover justiça social desde os primeiros anos de vida. É compromisso do mandato com o futuro da cidade.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320038003200390003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.